



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 779/2014
DE 20 DE MAIO DE 2014**

Dispõe sobre autorização legislativa para aquisição de uma área de terras e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar uma área de terras para construção situada no perímetro urbano com 2.183,53 m², fazendo parte da Matrícula nº 2648 datada de 11/10/2006 no Cartório de Registro de Imóveis no município de Pedra Preta, localizada no Loteamento denominado Vila Canaã perímetro Urbano deste município e Comarca de Pedra Preta MT, conforme Croqui e Memorial Descritivo em anexo, que fará parte inseparável da presente Lei, sendo o lote 02 da chácara 01, de propriedade **das Senhoras Esmeralda Borges Furtado e Placedina Borges Furtado**, inscritas no CPF respectivamente sob n.º 201.720441-20 e 361806611-20.

ART. 2º - O Município pagará na área um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que será pago a vista.

ART. 3º - Em contrapartida o município receberá a doação de uma área de 595,81 m² (Quinhentos e noventa e cinco metros e oitenta centímetros) constante na mesma matrícula.

ART. 4º - O Poder Executivo Municipal recebe o imóvel no ato da assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda do Imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, sendo o imóvel transferido para o nome do Município para a devida escrituração.

ART. 5º - Para fazer face às despesas oriundas da execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a seguinte dotação prevista em lei:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236100152.038 – PROGRAMA DO SALARIO EDUCAÇÃO

4490610000 – Aquisição de Imóveis

R\$. 100.000,00

ART. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2014.**

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**